

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

011/2026

DISPENSA ELETRÔNICA:

90009/2026

CONTRATANTE (UASG):

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - DIVIPREV (931020)

OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR E PRIVACIDADE NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG – DIVIPREV, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Observação: Havendo divergência entre a descrição do site compras.net e o edital, prevalecerá a descrição do edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$3.768,33

DATA DA SESSÃO:

30/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 09h até 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

() NÃO

(x) SIM, SENDO:

(x) Exclusivo para ME/EPP/EQUIPARADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2026

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Paraíba, nº 859, Bairro Centro, nesta Cidade, realizará **Dispensa Eletrônica nº 90009/2026**, com critério de julgamento **menor preço GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.501/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30/06/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00hs

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço GLOBAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas de controle solar e privacidade na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis/MG – DIVIPREV, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta às especificações do objeto.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (DOS ITENS)

2.1 Instalação de **película fumê prata** nos seguintes locais:

- Sala de Recursos Humanos (RH):

Vidro fixo: 1,19 m x 2,40 m;

Vidro móvel: 1,27 m x 2,43 m.

- Janela 01 (2º andar):

Vidros móveis: 0,66 m x 1,11 m x 2;

Vidros fixos: 0,62 m x 1,10 m x 2.

- Janela 02 (2º andar):

Vidros móveis: 1,11 m x 1,12 m x 2;

Vidros fixos: 1,03 m x 1,10 m x 2.

- Janela 03 (2º andar):

Vidros móveis: 0,71 m x 1,11 m x 2;

Vidro fixo: 0,62 m x 1,10 m x 1.

2.2 Instalação de **película jateada** nos seguintes locais:

- Porta do Almoxarifado:

0,90 m x 2,41 m x 2;

0,88 m x 2,41 m x 2.

- Banheiros do 1º andar:

02 vidros de 0,60 m x 0,60 m.

- Banheiro do subsolo:

01 vidro de 0,55 m x 0,55 m.

- Banheiro do 2º andar:

01 vidro de 0,54 m x 0,60 m.

2.3 As películas deverão ser novas, de primeira qualidade, livres de defeitos e adequadas à finalidade pretendida.

2.4 A película fumê prata deverá proporcionar controle solar, redução da luminosidade, conforto térmico e privacidade visual.

2.5 A película fumê prata deverá possuir capacidade de bloqueio de no mínimo 99% (noventa e nove por cento) dos raios ultravioleta (UV), conforme especificações do fabricante.

2.6 A película deverá contribuir para redução da transferência de calor para o ambiente interno, observadas as características técnicas do produto ofertado.

2.7 A película fumê prata deverá possuir vida útil estimada mínima de 05 (cinco) anos, em condições normais de uso e manutenção.

2.8 A película jateada deverá apresentar acabamento uniforme, aspecto fosco e garantir privacidade visual aos ambientes.

2.9 Não serão aceitas películas com bolhas, manchas, riscos, vincos, descolamentos ou quaisquer imperfeições aparentes.

2.10 A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo películas, ferramentas, equipamentos e acessórios.

2.11 A contratada deverá realizar a conferência das medidas antes da instalação, responsabilizando-se pela adequação dos materiais fornecidos, não cabendo cobrança adicional decorrente de divergências nas medidas estimada.

2.12 A área estimada para instalação corresponde a aproximadamente:

a) Película fumê prata: 12,98 m²;

b) Película jateada: 5,39 m².

2.13 As medidas informadas possuem caráter estimativo e referencial, cabendo à contratada realizar a conferência prévia no local.

2.14 A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove as características técnicas do produto ofertado.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br,

disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s)anexo (s);

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

b) O disposto no subitem “3.2.3.3” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5 *Sociedades cooperativas.*

3.2.6 Empresas que não se enquadrem como ME/EPP.

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.6.2 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.3 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.6.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua

proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.9.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para contratação.

6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 6.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **conforme abaixo:**

7.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.1.4 Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante;

7.1.5 Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS) (<https://consulta-rf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

7.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

7.1.7 Demais documentos dispostos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.3 [SICAF](#);

7.2.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

7.2.5 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

7.2.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.3.3A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.3.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.3 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.10.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 CONTRATAÇÃO E ENTREGA

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será formalizado o termo de contrato entre as partes.

8.2 Os serviços serão realizados conforme disposições do Termo de Referência.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer dashipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

9.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.5 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.11 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.14 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

9.9.3 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.4 As peculiaridades do caso concreto;

9.9.5 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.6 Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.7 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160](#))

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art.163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.3 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.4 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e

desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.4.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas senão houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

11.1 Anexo I – Termo de Referência

11.2 Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

11.3 Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado digitalmente)

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
SUPERINTENDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas de controle solar e privacidade na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis/MG – DIVIPREV, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Instalação de película fumê prata nos seguintes locais:

- Sala de Recursos Humanos (RH):

Vidro fixo: 1,19 m x 2,40 m;
Vidro móvel: 1,27 m x 2,43 m.

- Janela 01 (2º andar):

Vidros móveis: 0,66 m x 1,11 m x 2;
Vidros fixos: 0,62 m x 1,10 m x 2.

- Janela 02 (2º andar):

Vidros móveis: 1,11 m x 1,12 m x 2;
Vidros fixos: 1,03 m x 1,10 m x 2.

- Janela 03 (2º andar):

Vidros móveis: 0,71 m x 1,11 m x 2;
Vidro fixo: 0,62 m x 1,10 m x 1.

2.2 Instalação de película jateada nos seguintes locais:

- Porta do Almoxarifado:

0,90 m x 2,41 m x 2;
0,88 m x 2,41 m x 2.

- Banheiros do 1º andar:

02 vidros de 0,60 m x 0,60 m.

- Banheiro do subsolo:

01 vidro de 0,55 m x 0,55 m.

- Banheiro do 2º andar:

01 vidro de 0,54 m x 0,60 m.

2.3 As películas deverão ser novas, de primeira qualidade, livres de defeitos e adequadas à finalidade pretendida.

2.4 A película fumê prata deverá proporcionar controle solar, redução da luminosidade, conforto térmico e privacidade visual.

2.5 A película fumê prata deverá possuir capacidade de bloqueio de no mínimo 99% (noventa e nove por cento) dos raios ultravioleta (UV), conforme especificações do fabricante.

2.6 A película deverá contribuir para redução da transferência de calor para o ambiente interno, observadas as características técnicas do produto ofertado.

2.7 A película fumê prata deverá possuir vida útil estimada mínima de 05 (cinco) anos, em condições normais de uso e manutenção.

2.8 A película jateada deverá apresentar acabamento uniforme, aspecto fosco e garantir privacidade visual aos ambientes.

2.9 Não serão aceitas películas com bolhas, manchas, riscos, vincos, descolamentos ou quaisquer imperfeições aparentes.

2.10 A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo películas, ferramentas, equipamentos e acessórios.

2.11 A contratada deverá realizar a conferência das medidas antes da instalação, responsabilizando-se pela adequação dos materiais fornecidos, não cabendo cobrança adicional decorrente de divergências nas medidas estimada.

2.12 A área estimada para instalação corresponde a aproximadamente:

a) Película fumê prata: 12,98 m²;

b) Película jateada: 5,39 m².

2.13 As medidas informadas possuem caráter estimativo e referencial, cabendo à contratada realizar a conferência prévia no local.

2.14 A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove as características técnicas do produto ofertado.

3. LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão executados na nova sede do DIVIPREV, situada na Rua Paraíba, nº 859, Centro, no Município de Divinópolis/MG.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade proporcionar maior privacidade aos ambientes administrativos, especialmente à sala de Recursos Humanos, almoxarifado e sanitários, bem como contribuir para a redução da incidência solar, melhoria do conforto térmico e preservação dos ambientes internos da Autarquia.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 6.1 Poderão participar fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.
- 6.2 Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.3 A contratada deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.
- 6.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e observando as normas técnicas aplicáveis.
- 6.5 Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 6.6 A contratada deverá adotar práticas sustentáveis sempre que possível, observando a legislação ambiental vigente.

7. VISTORIA TÉCNICA

- 7.1 A vistoria prévia do local de execução dos serviços é facultada aos interessados, com a finalidade de proporcionar conhecimento das condições existentes para elaboração da proposta.
- 7.2 Os fornecedores interessados poderão realizar visita técnica mediante agendamento prévio junto ao setor responsável, através do telefone (37) 99135-0299 ou do e-mail compras@diviprev.mg.gov.br.
- 7.3 A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da abertura do procedimento de contratação.
- 7.4 A não realização da vistoria não impedirá a participação do fornecedor no certame, **nem servirá de fundamento para alegações posteriores de desconhecimento das condições do local.**
- 7.5 A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1 Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços e realização da inspeção inicial.
- 9.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência.
- 9.3 A fiscalização da contratação será realizada por servidor designado pela Administração.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1 Regime de execução: empreitada por preço global.
- 10.2 O valor contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.
- 10.3 O pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto do fiscal responsável.

11. DA GARANTIA

- 11.1 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano para os serviços de instalação executados, contados do recebimento definitivo.

11.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a contratante, quaisquer defeitos decorrentes da instalação, tais como bolhas, descolamentos, enrugamentos, falhas de acabamento ou perda de aderência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício de 2026, conforme disponibilidade orçamentária do DIVIPREV.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.
- 13.2** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 13.4** Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas.
- 13.5** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
- 13.6** Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1** Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 14.2** Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
- 14.3** Reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços.
- 14.4** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução contratual.
- 14.5** Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.
- 14.6** Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.
- 14.7** Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.8** Observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.

15. HABILITAÇÃO

- 15.1** A empresa vencedora deverá apresentar:
- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa.
 - g) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

16. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1** Modalidade: Dispensa Eletrônica.
- 16.2** Critério de julgamento: Menor Preço Global, desde que atendidas integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____-_____,
_____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ
n.º _____/_____, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- Realizei visita técnica às instalações do DIVIPREV – Instituto Municipal de Previdência de Divinópolis/MG, situado à Rua Paraíba, n.º 859, Centro, Divinópolis/MG, em ____ / ____ / 2026;
- Estou ciente de que não poderá ser alegado, em hipótese alguma, desconhecimento das condições do local de execução dos serviços para fins de revisão contratual ou exoneração de responsabilidade.

Divinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante do Licitante

Nome: _____
Cargo: _____

Servidor do DIVIPREV

Nome: _____
Matrícula: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

(Apenas para empresas que optarem por não visitar o local)

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____-_____,
_____, representante legal da empresa _____, inscrita no
CNPJ n.º _____._____/____-_____, DECLARO para os devidos fins que a empresa optou por não realizar a
vistoria técnica nas dependências do DIVIPREV.

Por oportuno, declaro que temos pleno conhecimento do nível de complexidade dos serviços e assumimos total e irrestrita responsabilidade por qualquer incompatibilidade de ordem física, lógica ou estrutural encontrada durante a execução do objeto, renunciando expressamente ao direito de pleitear aditivos de valor ou de prazo sob a alegação de desconhecimento das condições do local.

Local e Data: _____

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

CNPJ: _____

Assinantes

✓ **Aguinaldo Henrique Ferreira Lage**

Assinou em 22/06/2026 às 14:24:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PVL-Z9Y-0EN-RL2